



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 003/2023.

ENTRADA À MESA

Em: 28 FEV 2023

Altera o inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 3.826, de 20 de setembro de 2017, que "Fixa o valor do auxílio-transporte concedido aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Altera o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.826, de 20 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

.....

II - R\$18,10 (dezoito reais e dez centavos), para servidores residentes em outros Municípios.

.....

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Fevereiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

1ª APROVADO		
discussão		
Votos 10	Favorável	Contrário
Abstenção 03		Ausentes
Sala das Sessões 15 de 04 de 23		
Presidente		

2ª APROVADO		
discussão		
Votos 10	Favorável	Contrário
Abstenção 03		Ausentes
Sala das Sessões 14 de 04 de 23		
Presidente		

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Ribeirão das Neves/MG, 06 de fevereiro de 2023.


Proposta de adequação do valor do auxílio-transporte em atenção ao reajuste anunciado e efetivado pelo Governo de Estado de Minas Gerais, alteando o inciso II do art. 1º da lei 3826/2017.

A despesa especificada possui adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) LEI N° 4.341/2023, e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).


LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal De Planejamento e Urbanismo


VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Lei serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor, no âmbito de cada Secretaria Municipal, dentro da mesma programação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº LEI N° 4.341/2023, suplementadas se necessário.


MIRTES LEITE DE ANDRADE
Superintendência de Contadoria Geral



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

0209

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Art. 1º da Legislação Municipal 3.826/2017

EVENTO	Descrição do Evento: Adequação do auxílio-transporte	
<input type="checkbox"/> Criação	Proposta de adequação do valor do auxílio-transporte em atenção ao reajuste conforme Decreto Municipal 002/2023. Solicitamos alteração o inciso I do art. 1º da lei 3826/2017.	
<input type="checkbox"/> Expansão		
<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 18/01/2023	Fim: Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS 02 (DOIS) SEGUINTE

Descrição	2023	2024	2025
Auxílio-transporte	R\$ 894.168,00	R\$ 938.876,40	R\$ 985.820,22
TOTAL	R\$ 894.168,00	R\$ 938.876,40	R\$ 985.820,22

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	Valor Estimado	Receita Corrente Líquida	(A/B)
2023	R\$ 894.168,00	R\$ 1.201.533.010,78	0,0007441%
2024	R\$ 938.876,40	R\$ 1.201.533.010,78	0,0007813%
2025	R\$ 985.820,22	R\$ 1.201.533.010,78	0,0008204%

Nota Explicativa:

Valor Estimado para 2023 R\$ 894.168,00

Valor Estimado para 2024 (Valor de 2023 + previsão de atualização de 5%)

Valor Estimativo para 2025 (Valor de 2024 + previsão de atualização de 5%)

Ribeirão das Neves/MG, 06 de fevereiro de 2023.

Túlio Martins Raposo

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 003/2023.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V.Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 003/2023, que **"ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.826, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, QUE 'FIXA O VALOR DO AUXÍLIO-TRANSPORTE CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."**

Considerando o reajuste das tarifas do transporte público da região metropolitana de Belo Horizonte, o presente Projeto de Lei tem o intuito de promover a recomposição do valor do Auxílio-transporte na legislação municipal, atendendo ao regramento disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece competência aos Municípios para legislarem sobre assuntos locais.

Ressalte-se, que foram cumpridas as exigências dos requisitos elencados no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - a estimativa do impacto orçamentário financeiro, bem como a declaração do ordenador de despesa, que se encontram em anexos.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal, com meus protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Fevereiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497